



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

Ata- aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Parnaíba, estado do Piauí. Às 9:00 horas da manhã, participaram desta Sessão, a qual se realizou de forma virtual em obediência ao Ato da Mesa Diretora os seguintes Vereadores: Jose Geraldo Alencar Filho; Presidente, André Silva Neves, Carlson Augusto C. Pessoa, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa, João Batista O. dos Santos, Bernardo da Silva Lima, Antonio Marcos do N. Oliveira, Daniel Jackson A. de Sousa, Maria de Fátima Carmino P. Dourado, João Batista G. de Sousa, Ricardo de Lima Veras, Ronaldo da Silva Prado, Francisco de Assis P. da Paz, Carlos Alberto S. de Sousa, Daniel Miranda Cardoso. Ausentes os Vereadores: Reinaldo de Castro S. Filho e Antonio Fortes Diniz. Mediante numero legal e em nome de Deus o Sr. Presidente declarou aberta esta Sessão e foi aprovada a Ata da Sessão anterior. Não havendo matérias para o Expediente o Sr. Presidente passou a Ordem do Dia submetendo em 2ª discussão e em votação Projeto de Lei Nº 4.595/2020, oriundo do Poder Executivo, "Altera o Art. 2º da Lei Nº 3.315, de 16 de Outubro de 2018", o qual foi aprovado com 10 (dez) votos e em definitivo. Votaram favoráveis os Vereadores: Carlson Pessoa, Neta Castelo Branco, André Neves, João Batista O. dos Santos, Daniel Jackson, Antonio Marcos do N.Oliveira, Bernardo Lima, Carlos Alberto S. de Sousa, João Batista G. de Sousa, Francisco de Assis P. da Paz. Votaram contrario ao Projeto os Vereadores: Ricardo Veras, Ronaldo Prado, Fátima Carmino, Daniel Miranda. Logo após foi colocado em 2ª discussão e em votação Projeto de Lei Nº 4.597/2020,



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

oriundo do Poder Executivo. “Altera à Lei Nº 2.989/2015 de 24 de Abril de 2015 e dá outras providencias. Sendo aprovado com 14 (quatorze) votos e em definitivo. A seguir foi submetido em 2ª discussão e em votação Projeto de Lei Nº 4.599/2020, oriundo do Poder Executivo, ”Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte do Município de Parnaíba de cobrança por danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente por condutores de veículos causadores de acidente de transito ou por pratica de vandalismo no âmbito municipal e dá outras providencias. Esta matéria foi aprovada com 14 (quatorze) votos e em definitivo. Em seguida o Sr. Presidente informou a todos que foi protocolado na Casa o Projeto de Lei Nº 4.600/2020, do Poder Executivo, que trata sobre o remanejamento das Emendas Impositivas, destinadas ao enfrentamento da Emergência decorrente do COVD – 19 (Novo Coronavirus), o qual já foi publicado no site da Câmara e será encaminhado a todos os vereadores e vereadoras via whats zap, para conhecimento do teor da matéria e quarta-feira será colocado em duas votações, Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada esta sessão e Eu Angela Maria da S. Nojosa, lavrei a presente Ata, a qual será achada conforme aprovada pelo Plenário e assinada pela Mesa Diretora.

Jose Geraldo Alencar Filho